A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI N.o 75/83.

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal à Criar o Conselho Rodoviário Municipal.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à Criar o Conselho Rodoviário Municipal, que será órgão deliberativo rodoviário do Município, incumbindo-lhe a aprovação do Plano Rodoviário Municipal; tomar conhecimento do andamento geral dos trabalhos da Unidade Rodoviária Municipal, emitindo parecer sobre os relatórios de óbras rodoviárias que lhe forem encaminhadas.

Artigo 2º)- O Conselho Rodoviário Municipal (C.R.M.)- é constituido dosseguintes membros;

I- Um Presidente, eleito pelos demais Conselheiros dentre um de seus menbros;
II- O Prefeito Municipal que será membro nato do Conselho;
III- O Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, Óbras e Viação;
IV- Um representante da Câmara Municipal;
V- Um representante da Industria e Comércio local;
VI- Um representante da lavoura;
VII- Um Engenheiro Civil ou licenciado, devidamente habilitado pelo CREA da Região;.

Artigo 3º)- O Conselho Rodoviário Municipal terá um Secretário Executivo escolhido dentre os servidores da Prefeitura, o qual se encarregará de todo o serviço da Secretaria do Conselho.

Artigo 4º)- O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.

Artigo 5º)- O Conselho elegerá, por maioria absoluta de votos, o seu Presidente, cujo mandato será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ Único - Em suas ausências, o Conselho será dirigido pelo Engenheiro Civil integrante do mesmo.

Artigo 6º)- O Prefeito Municipal baixará Decreto no prazo de até 60 (Sessenta) dias regulamentando o funcionamento deste Conselho, mediante Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI N.o 75/83.

Artigo 7º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 1.983.

José Fernandes de Araújo
- PRESIDENTE -

Celso Guerreiro Alvarenga
- 1º SECRETÁRIO -